



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 827

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 1 de 9

PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO Vice-Prefeito JURACI RODRIGUES DE CARVALHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente REGINALDO REIS FERNANDES Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA Secretaria Municipal de Junta Militar ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST Secretaria Municipal de Finanças CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES Secretaria Municipal de Educação JOÃO GOMES DA SILVA Secretaria Municipal de Administração e Gestão LUCIANO LIMA DA SILVA Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo MARCOS ANTONIO BARBOSA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA
--	---

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
EDITAL.....	03
PORTARIA.....	04
LICITAÇÃO.....	05

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 24/2022.**

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, REGULAMENTA AS NORMAS DE LICENCIAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 049 de 17 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2022, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 049 de 17 de dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco A", de acordo com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, definidas pela Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019 e demais, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, ficam sujeitas à fiscalização posteriormente.

Parágrafo único: Fica regulamentado o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de 10 de abril de 2022, para as empresas que vierem a se instalar no município de Vicentina/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco A", para regularizar a obrigatoriedade da licença de localização e funcionamento.

Art. 3º - Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 90 (noventa) dias, após o ato do registro, para as atividades classificadas como "baixo risco B", comportando vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 4º - As atividades classificadas de "alto risco" serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 5º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário, poderão ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.vicentina.ms.gov.br>.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa jurídica licenciada;

II - endereço do estabelecimento;

III - atividades autorizadas;

IV - número de inscrição municipal;

V - número do CNPJ.

Art. 7º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas como "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco"), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, item

6.1.4 da NT 42/2019 estado do MS, e aquelas consideradas de “alto risco”).

Art. 8º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 3o deste decreto serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 9º - A base de cálculo das Taxas será de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 049/2021.

Art. 10 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2022, ou na data do início da atividade conforme cadastro.

Art. 11 - As Taxas para o exercício de 2022 serão lançadas em parcela única da seguinte forma:

I – Para empresas já instaladas no município de Vicentina-MS, vencimento em 30 dias após o lançamento;

II – Para empresas com abertura no exercício de 2022, vencimento em 30 (trinta) dias úteis após o requerimento de inscrição municipal;

Art. 12 - Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros e multa de mora, a falta de pagamento da taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 049/2021.

Art. 13 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Documento de Arrecadação Municipal - DAM”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 14 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 15 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 16 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor de Arrecadação Tributária, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 17 – Àquele que exercer atividade econômica de “baixo risco B” e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-officio, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 18 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor de Arrecadação Tributária, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina - MS, 13 de abril de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 025, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira).

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial e essencial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 13 de abril de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Educação de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 415, de 18 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 20/04/2022 às 17h30min, no Centro de Convivência do Idoso - **CONVIVER**, na cidade de Vicentina/MS, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE VICENTINA**, referente ao biênio 2020/2021, cumprindo o que determina a legislação vigente.

Vicentina/MS, 13 de abril de 2022.

João Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO SELETIVO/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 058/2021 de 30 de julho de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - h) Declaração de não acumulo de cargos;
 - i) Declaração de bens;
 - l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
 - m) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
 - n) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
 - o) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 13 de abril de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO SELETIVO/2021

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
021	ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA PACHECO	SEMED
022	NILMA DE BRITO CAIRES	SEMED

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
013	BRUNA FRAGA RODRIGUES	SEMAS
014	BIANCA CAMPOS BURIN TRICHES	SEMAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal **BENE LUIZ LEONARDO BEZERRA** matrícula funcional nº. 8189, ocupante do cargo provimento contrato Processo Seletivo de 2021, 1048 / A/V – Motorista da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2022.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, ao primeiro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

*“Conceder férias regulamentar
ao servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **CICERO FERREIRA LIMA** ocupante do Cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15.01.2021 a 14.01.2022 que será gozada a partir de 12/04/2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 12/05/2022.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

*Exonerar servidora pública
municipal que menciona e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidor público municipal, **NEUSA FERREIRA DA SILVA** matrícula funcional nº. 8226, ocupante do cargo provimento contrato Processo Seletivo de 2021, 2027/ A/V – Orientador Social da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a mudança de cargo de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Mudança de cargo de servidores públicos municipais, **MIUQUIA FERREIRA PEDROSO E ELAINE CRISTINA FERREIRA DOS REIS SHALON** ocupante do cargo 30 – de Enfermeiro 4 horas para o cargo 1008 – de Enfermeiro 8 horas lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidor público municipal **CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional nº. 8299, ocupante do cargo em comissão **2054/DAS II – SUPERINTENDENTE DE AGRONEGÓCIO** da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir da presente data.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2022**

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2022, que visa a aquisição de materiais hospitalares, para atender o Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos, realizado no dia 08 de Abril de 2022, às 14h30min, sagrando-se vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 64, 121, 122, 123 e 129 no valor total de R\$1.413,50 (um mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 124 e 125 no valor total de R\$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com os lotes: 27, 28, 52 e 133 no valor total de R\$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). J.N.S. TÊXTIL LTDA (33660094000184) com o lote: 96 no valor total de R\$772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 1, 16, 90, 128, 164, 165, 166, 167, 188, 190 e 194 no valor total de R\$51.055,50 (cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32138304000106) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 160, 161, 162, 199, 119, 120, 131, 141, 158, 159, 45, 49, 53, 58, 83, 102, 14, 30, 31, 32, 33 e 39 no valor total de R\$22.249,75 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). WESTMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA ME (37430252000160) com os lotes: 44 e 197 no valor total de R\$717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 92, 108, 137 e 201 no valor total de R\$2.755,28 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME (21870007000134) com o lote: 95 no valor total de R\$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479558000113) com os lotes: 23, 24, 76, 89, 106, 139, 192, 193, 195, 196, 149, 153, 168, 175, 189 e 191 no valor total de R\$35.754,98 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (28791011000156) com os lotes: 37, 112, 113, 136 e 204 no valor total de R\$11.603,00 (onze mil e seiscentos e três reais). VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (03959575000477) com o lote: 59 no valor total de R\$2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 19, 29, 35, 36, 38, 43, 138, 154, 174, 187, 202, 82, 85, 86, 87, 127, 135, 55, 62, 63, 65, 77 e 78 no valor total de R\$30.871,42 (trinta mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 115, 116, 117 e 118 no valor total de R\$19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais). BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP (03321370000119) com os lotes: 20, 25, 26, 46, 97 e 104 no valor total de R\$888,30 (oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (07344756000105) com os lotes: 8, 18, 34, 47, 66, 80, 179, 181, 182, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 81, 91, 94, 130, 132 e 151 no valor total de R\$5.414,60 (cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos). SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (28289799000105) com os lotes: 15, 21, 22, 40, 42, 48, 198, 200, 206, 114, 126, 150, 163, 169, 170, 88, 93, 105, 109, 110, 111, 69, 70, 71, 75, 79, 84, 54, 56, 57, 60, 61 e 67 no valor total de R\$16.892,54 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 140, 142, 143, 144, 145, 203, 205, 157, 180, 183, 184, 185, 186, 146, 147, 148, 152, 155 e 156 no valor total de R\$4.038,68 (quatro mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). CIRUMED COMÉRCIO LTDA (26853028000165) com os lotes: 17, 41, 98, 99, 100, 101 e 134 no valor total de R\$13.225,00 (treze mil e duzentos e vinte e cinco reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 68, 103 e 107 no valor total de R\$2.833,08 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e oito centavos). Os itens 50, 51, 72, 73 e 74, foram fracassados/desertos. O valor total do presente processo licitatório foi de R\$ 234.995,63 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). Os itens estão seguindo os resultados da plataforma BLL.

Vicentina, MS, 12 de Abril de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2022
PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2022
RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de medicamentos hospitalares, para o hospital Maria dos Santos Bastos deste Município de Vicentina/MS, que após as devidas retificações no edital, a referida licitação será retomada, com data da sessão de abertura e julgamento das propostas e habilitação marcada para o dia 03/05/2022 às 14h30. O envio das propostas deverá ser de 19/04/2022 as 09h00min as 03/05/2022 as 14h00min. O Edital completo poderá ser retirado através do www.vicentina.ms.gov.br. Informa ainda, que maiores e melhores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313 ou pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 13 de abril de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro